



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

Paço Municipal "Jindrich Trachta"

C.G.C. 03.505.013/0001-00

Lei nº. 768/2008 de 13 de maio de 2008.

"Dispõe sobre a criação do SIM – Sistema de Inspeção Municipal do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o **SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** no **município de Batayporã-MS**, que tem por finalidade realizar a prévia fiscalização na área industrial e sanitária, de todos os produtores de origem animal comestíveis e não comestíveis, sendo ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transportados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito que realizem comércio no município de Batayporã-MS.

PARAGRAFO ÚNICO- O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no "caput" deste artigo, sem prejuízo da obediência ao serviços de inspeção estadual e federal.

Art. 2º- O Serviço de Inspeção Municipal- SIM será composto por 01 (um) Médico Veterinário e até 02 (dois) Agentes de Fiscalização, sob a coordenação e autonomia do primeiro para agir dentro de seus estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO- No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o serviço de Inspeção Veterinária Municipal será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 3º- Para os fins desta Lei, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM fica declarada de natureza essencial.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos treze dias do mês de maio de 2008.

Dr. Jercé Eusébio de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso
Secretário

[illegible][illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2008
PROCESSO Nº 097/2008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2008
PARTES: Prefeitura Municipal de Naval - MS a empresa CLAREAR CO-
LÂMPADAS LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO. GAS GUPY LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS
ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO. VALOR: R\$ 6.699,47. FUNDADA
PESQUISA E SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 6.699,47. FUNDADA
DESCENDENTES E JÓVEIS (setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 07/05/2008 a 31/12/
2008. DATA DE ORÇAMENTARIA: GERAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DE 2008. VALOR: R\$ 45.930,30 (R\$ 45.930,30). VALOR: R\$ 15.451.040,21.008-
3.90.30.30. (R. 524). VALOR: R\$ 15.451.040,21.008-3.90.30.30. (R. 534).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 536). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 537). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 538).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 539). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 540). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 541).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 542). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 543). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 544).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 545). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 546). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 547).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 548). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 549). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 550).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 551). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 552). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 553).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 554). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 555). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 556).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 557). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 558). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 559).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 560). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 561). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 562).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 563). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 564). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 565).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 566). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 567). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 568).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 569). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 570). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 571).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 572). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 573). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 574).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 575). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 576). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 577).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 578). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 579). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 580).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 581). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 582). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 583).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 584). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 585). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 586).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 587). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 588). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 589).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 590). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 591). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 592).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 593). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 594). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 595).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 596). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 597). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 598).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 599). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 600). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 601).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 602). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 603). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 604).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 605). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 606). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 607).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 608). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 609). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 610).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 611). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 612). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 613).
VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-33.90.30.30. (R. 614). VALOR: R\$ 15.452.040,21.009-
33.90.30.30. (R. 615). VALOR: R\$ 15.452.040,21.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2008
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 115/2008 e Processo nº. 3905/2008, tipo de licitação: menor preço por item. Objeto: aquisição de Papel A4 e Ótulo 2, conforme solicitação especificada no Anexo I, termo de referência da Administração, na forma especificada no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais e nada mais), no período de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. nos dias 24/02/2008 a 28/02/2008, no endereço: Rua 991, Entrega e abertura das propostas: Dia: 30/05/2008 às 08:00 horas.
Nova Andradina MS 13 de maio de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 012/2008

O Município de Bonito, Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação, no ato de abertura do envelope nº 012/2008 - RNT, torna público o resultado da Licitação designada pela Portaria 0012/2008 - RNT, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Engenharia de Projeto, envolvendo a área de Transferências Constitucionais (S/FRM).

Vencedor: Empresa: CONSALLEGIS - Consultoria Administrativa Tributária

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/00007-9
CONTRATANTES: Banco do Brasil S. A. - CNPJ 00.000.000/5504-26
PREFEITURA Municipal de Santa Rita do Pardo - MS - CNPJ 01.561.372/0001-50

uma entrada em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º - Revogado-se as disposições em contrário,
Gabinete da Prefeitura, em 04 de Abril de 2008.
ELEIDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Secretariado de Controle e Gestão na data
acima afixada.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETARIO DE CONTROLE E GESTAO

PORTARIA N.º 29008/08 DE 14 DE ABRIL, DE 2008.
A PROFESSORA ELEIDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,
usando das atribuições que a lei lhe confere, resolveu:

ARTIGO 1º—CONCEDER ao servidor **ADÊMILSON BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo DGAS-06, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, **LIACENIA PREMIO**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/04/2003 a 12/04/2007, para ser gozadas a partir de 14/04/2008 a 12/06/2008, com retorno as suas funções em 13/06/2008.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e alçado no local de costume.
LEIDY BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 201/08 DE 15 DE ABRIL DE 2.008.
A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve.

ARTIGO 1º—REVOGAR a portaria nº 401/2006 de 23/08/2006, que cede o servidor EMERSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função Gratificada de Encargado de Serviço, Símbolo FCA-04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Controle e Gestão.

ARTIGO 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º—Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, em 15 de Abril de 2008.

REGISTRO
PREFEITA MUNICIPAL
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data
 acima e atizado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
 SECRETARIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 202/08 DE 16 DE ABRIL DE 2.008.
A Professora **ELEDIR BARCELOS DESOZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, considerando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ARTIGO 1º-CONDICION FÉRIAS regulamentares ao servidor EMERSON JOSÉ DE SOUZA, ocupante da Função Gratificada de Encargado de Serviço, Símbolo FCA-04 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/01/2007 e 14/01/2008, para ser gozada a partir de 16/04/2008 a 15/05/2008, como as suas férias em 16/05/2008.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e alixado no local de costume.

PORTARIA N.º 203/08 DE 22 DE ABRIL DE 2.008.
A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, tendo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ARTIGO 11—CONCEDER 07 (SETE) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor ANA VICENTE PEREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro de Saúde da Vila Rica, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro de Saúde da Vila Rica do Paro, Estado de Mato Grosso do Sul, dada na Secretaria de Controle e Gestão, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/04/16 a 27/04/2007, conforme atestado médico.

ARTIGO 12—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cogindo seus efeitos a partir de 21/04/2008.

ARTIGO 13—Revogar-se-ão as disposições em contrário.

gabinete da Prefeitura, em 22 de Abril de 2.008.
 ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data
 acima e afixado no local de costume.
 LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
 SECRETARIO DE CONTROLE E GESTAO

PORTARIA N.º 204/08 DE 16 DE ABRIL DE 2008.
A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, concedendo as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º—EXONERAR o servidor ALMIR ANTONIO JOAQUIM, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados 1, do Quadro Permanente de Pessoal

§ 21. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho da despesa nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratuais estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Artigo 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão utilizados como receita no orçamento ou créditos autorizados.

Artigo 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍMA/MS, em 09 de maio de 2008.

DECRETO Nº 009/08, DE 30 DE ABRIL DE 2008. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍMS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 22, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 1º da Lei (Municipal) Nº 470, de 25 de novembro de 2005,

Artigo 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, observada as representações inseridas no artigo 4.º da Lei (municipal) nº 470, de 25 de novembro de 2005, com a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1.º Etza Augusta Nogueira da Silva - Titular, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2.º Shirlei Alves do Nascimento - suplente.

b) Sandra Melissa Guimarães Araújo - Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elenir Aparecida Oliveira Ramos - Suplente.

c) Fátima Albertina Jorge da Costa - Titular, representante do Poder Legislativo Municipal;
João Batista Gonçalves - Suplente.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Sívrio José de Souza - Titular
Itamar de Oliveira - Suplente;

b) Rosângela de Lima Alves - Titular
José de Oliveira Chaves Filho - Suplente;

c) Elisabeth Nogueira da Silva - Titular
Débora da Silva - Suplente.

Artigo 2. Os Membros do Conselho Municipal de Cultura terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de sua posse.

Artigo 3. Os serviços prestados pelos membros do Conselho, constantes do artigo 1º, deste Decreto, serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Artigo 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍMA, em 30 de abril de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPIUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Prefeito Municipal do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/06 e subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações que regulamentam a licitação na modalidade pregão, HOMOLOGA o processo licitatório, modalidade PREGÃO Nº 005/2008, declarando vencedores as empresas Com. Alim. Alpestre S/S - Lda, C.A. Garatzen, ME; K&N, Klewinski Com de Alim. e Mat. De Trans B Ltda, R. Osório Pedreira, 107, NE, Cristiano Carlos Guerrero, Latincio Reis B Ltda, R. Osório Pedreira, 107, NE, R. Osório Pedreira, 107, NE. Para comparecer na homologação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decalcar direito à contratação.

Coronel Sapucaia/MS, 09 de Maio de 2008.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2008, DO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPAÍMA - MS, TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DA
(S) SEGUINTE (S) LICITAÇÕES, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -
PROCESSO Nº: 035/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2008

808 relativos a Empresa Escolar de Minas Gerais, a Empresa Escolar de São Paulo, a Merenda Escolar das Escolas Municipais de São Paulo, a Merenda Escolar de Souza Romanelli e Ruy Espinosa, a CEI Diária Plena e também para a Merenda Escolar da Escola Industrial e Agrícola de São Paulo, conforme convênios PNAE, PNAC, PNAP e PNAP, firmados com FNOE-Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
LEI Nº. 768/2008 DE 13 DE MAIO DE 2008.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM no município de Batayporã-MS, que tem por finalidade realizar a prévia fiscalização na área Industrial e sanitária, de todos os produtores de origem animal comestíveis e não comestíveis, sendo ou não acondicionados de produtos vegetais, preparados, transportados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito que realizem comércio no município de Batayporã-MS.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Estadual e federal.

Art. 3º- Para os fins desta Lei, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM fica declarada de natureza essencial.

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

LEI Nº 767/2008 DE 12 DE MAIO DE 2008.
"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências"

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 630m² (seiscentos e trinta metros quadrados) dentro os limites da propriedade desta municipalidade para a Empresa a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES, S/A, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0009-60, com sede na Av. CALGARESE, N.º 3309, Centro, Campina Grande-MG, para construção de sua agência nesta cidade.

Parágrafo Único. O imóvel doado pelo artigo 1º não poderá ser destinado a nenhuma outra atividade que não seja condizente com as atribuições da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

Art. 3º - Não compreendidas as determinações constantes do Artigo 2º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Parágrafo Único - O Poder Executivo revogará a presente doação por Decreto Municipal, com fundamentação e laudo de descumprimento da presente Lei, com cópia ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 5.º O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel cumprimento da presente decisão acima autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou alvarão, rogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batyporã-MS, aos doze dias do mês de maio de 2008.

Dr. Jercé Eustáquio de Souza

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/2008 de 29 de abril de 2008, referente à Aquisição de Pregas e Serviço de mão de obra para os veículos e maquinários da municipalidade, conforme Solicitação das Secretarias Municipais: Infra-estrutura e Desenvolvimento Econômico Sustentável, através da autorização nº 074/2008 de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a realização do item nº 059/2008 ADJUDICO as empresas: IRMAOS JODAY LTDA para fornecer os itens nºs 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34 e 35 no valor de R\$ 11.058,00 (onze mil e cinquenta e oito reais), e a empresa M R R DUARTE ME para fornecer os itens nºs 02, 04, 09, 11, 12 e 13 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e M R R DUARTE ME para fornecer os itens nºs 16, 17, 18, 19, 20, 22, 36 e 37 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no Edital nº 001/2008 de 03 de janeiro de 2008. Bataypeville-MS, 13 de maio de 2008.

DR. JERCÉ EUSEBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DECRETO Nº 236/08 DE 13 DE MAIO DE 2008
Convoca Professor que especifica.
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA a Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso
das atribuições legais.
DECRETA: